

Requerimentos

Para ~~escolas~~ para admissões de Capel-
lania e varios objectos &c.



IRMANDADE
DOS
CELEGOS

Nº 72

Ill^{mo} Cabido da Collegiada de Leão feita
Prolegamos mais cinco annos: salvo o
prejuizo da nossa Mesa Capitular, e de B.^o
Cedofeita em Cabido de 26 d' Abril de 1826

Chantã
R. Campes
Souza

D^{na} Maria Ricarda de Sa Rita

Reg. a 72/15 assistente na Rua do Cutreiro Lugar de Ma
sarellos viuva q̃ ficou de Antonio Vieira
R. Campes
R. Campes
morada de luras. a livraria dos clerigos
citas na Rua do Cutr. p̃ cuja ipotua
obteve Licença de Ill^{mo} Cabido q̃ he o d^o
senhor - elomo se acabou o tempo que se
formar ad Licença. por isso

D^{na} S. N.ª Se sirva consider
de nova Licença.

E. B. M.

Presidente e Deputadoy emais Vogues da Mesa da
Serenavel Jrmam. de N. N. de Assumpcao' 1. Pedro
advincola e S. Feliza Neri do Socorro dos Clerigos
Lobres desta Cidade do Porto.

Pelo prez.º faremos nosso bastante procurador ao
N. Jrmam. o R.º Joaq. Honorio da Cunha secretario
actual desta V.ª Jrmam. Clerical; p.º q. em nosso
nome como representante faremos, possa celebrar e
signar humo Escritura de dinheiro ajuro da q.ª
de quatro cento mil reis pertencentes ao fundo dos
legados pios da m.ª Jrmam. q. mandamos dar a
Antonio Bires da Silva e sua M.ª Antonia Feli-
zarda para a Cabar o entree das suas Casas d'atoy na
Rua Militar das Fontainhas q.rotecady a esta m.ª
divida com offiadores e principaes pagadores Custodis
Goncalves morador na m.ª Rua, e Manoel Gomes
na Rua de S.º An.º Com a obrigacao de sua M.ª An-
tonia signar tambem a mesma Escritura;
itudo oque por elle R.º secretario for feito e signa-
do a este resp.º e daremos por firme e volunty.
Caza do Despacho aos 7 de Junho de 1810.

João Thomaz de S. Barros
Como Presidente

Joaquim Jose da Assumpcao
João Carlos Guimaraes

Manuel Joaz Simoes

Jose Luis de M. Lourenco

Jose Ant. de Sousa

Antonio Jose Peres

Almos. Lus. P. Men. emais P. Roge
d'abon gregacai d'Oliv. do Douro

Concedemos a licen-
ca pedida por mais
tres annos. Cong. ^{am} d'Oliv. a
28 d. Agosto de 1726
Este Ferrudo
Ministro

Diz Maria do Carmo desta Cid. moradora na
Rua Cham nas suas Casas N. 26. e 27. que ella para
a compra da d. propriad. pediu ajuro a Illma
Mesa dos Clerigos 1200000. e como v. sa. São di-
rutos Senhores lhe Concederao Quinza p. tres annos
e como São Jun do processo

IRMANDADE

DO S. Vi. Sa. São

CLÉRIGOS
servido por q. r. th. p. mais
tres annos

C. R. M.

Exm.^o Sr.^o

Concedemos a prorroga pedida por quatro annos, sem per-
juizo das novas vendas, e direitos Dominicais, nem de terci-
os. Conr.^o das Damas de Corpus Christi de Villa Nova de Gaia
7 de Agosto de 1826. D. Theresia Theodora da Soledade Muz.

Priora.

Suppl.^o q. obtene a authoridade re.
tro, p. r. q. V. Scias lha prorroguem.

J. A. V. Scias
Dignem prorrogar lha
p. tempo q. forem servi.
das, constada da data da
prorroga

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

CMC

Concedemos a Licença n.º a Affirmação
requerida pelo tempo de tres annos
mais sem prejuizo do nosso Altit.
nem de terceiro, e Salvo primeiro
nosso Vind. e Direitos Dominiciaes.
Most. da Serra 27 de Junho de 1827

Dom Prior.

Di. Paulo José dos Santos des-
ta cidade que elle he Senhor de huma Propriedade de Casas, Sitas
na Entrada da Viella do Captivo - N.º 128 e 129, que São fureiras
no Mosteiro do Convento da Serra. as quaes Estão hypothecadas a Ir-
mandade dos Clerigos pella quantia de 600.000 mil reis, e Como
Ja' se acabou o Consentimento, porem se pedese a D.ªs Int.ªs para
se reformar a Escripçura por mais tempo. pello que

IRMANDADE
das Casas Int.ªs a Nova Grassa p.ª
appoada Reforma
DOS
CLÉRIGOS

Alma e sua fã
M. Cas. Sur.

lançado alienen fãdida

por mais cinco annos

sem prejuizo meo

ou m. os rendos e dízimos

Dominicais fã

25 de Julho de 1827

De Gertrudes Emilia Leite pã do Mto

De Domingos Per. de Castro
da freg. de Sillmar de Fudorimbo
Cari. de Gaia e hum dos carcereiros
de S. Cas. que tendo fãd. a Truqui-
dade dos Clerigos pobres desta lãd.
a g. de hoospit. a juroo estando a
fãdar o consequen. fã g. v. Cas.
deu fãse m. reformallo pã se
guranca da Acordã

CLÉRIGOS

De igual a Pedigree
fãzer a Graca de conceder mais
tempo e licenca e authoriza-
cao da reformada dividã.

3

M.

1827
1081

Pode reformar-se o consentimento exigido p.
mais cinco annos, fazendo com tudo certo o Suppl.
acharem-se athe o presente pagas as respectivas
pencoens, e salvo qualquer prejuizo da Ill.^{ma}
Camara, ou do 3.^o Pato 4, d'Agosto de 1827.
Manuel Joaquim de Couturo.

Estos pagos se foram deposedos que o requerimento retro for uniao
athe o sam Miguel de mil oito cento, e vinte e seis. Pato 6
de Agosto de 1827/ Antonio Feijosa Pintoff
Almeida

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Com. Sup. Presidente e Deputados
da Veneravel Irmãndade Clerical

Seu o Conselheiro Joao Cardoso da Cunha
Araujo, residente em Lisboa, que sendo
devedor a esta Veneravel Irmãndade da
quantia de 600,000 reis na forma da lei, e
estando atrasado no pagamento dos juros
por circunstancias dos grandes estragos
da sua casa, e como o Suppl. pretende sa-
tisfazer, roga a V. Ex.^{ca} attenda as suas criti-
cas circunstancias, e para obrigar delongas,
lhe continue o mes, mo obsequio que
lhe fezerão por outra vezaria, de satis-
fazer na forma da lei os dez juros, e mes
mo attendendo que a propriedade
hypothecada nao vende nem para
metade dos mesmos, portanto

DOS
CLÉRIGOS

P. a V. Ex.^{ca} se digne
attender a supplica do
requerente.

Com. Pro. Cur.

Antonio Maria Soares

C. R. M. C.

Tendo pago os Foros concedidos
a reforma de cinco annos Porto
em 11 de Agosto 1827. -

M. S. M. S. M. S.

P. Ferrera. Dignissimo

Felix de Almeida Ribeiro barb.

Faria e Silva

Dis Manoel Moraes da Silva, desta Cidade, que elle
he senhor de duas propriedades de Casas, sitas na Rua do Sol, das
quais he directo senhorio do terreno, a Santa casa da Misericordia
asquais estas eppetucadas a Irmandade dos Clerigos, pella
quantia de seis centos mil R.; como ja se acabou o consintim.
por isso pedese avosar las para reformar a Escritura por
novo tempo. Pello que

Nada deve de foros a Confiteuta, a quem
o Supp^{te} paga pensao. Secretaria da Misericordia
10 de Agosto 1827

P. av. s. s.
sedignum asin o haver
por bem

Mananna
Off. Maior

C. R. M.

Jymos
Mo. Sma. 23

Prorogamos por mais
tres annos, e registate.

Porto em Cab.º 3 de Julho

de 1827.
Deo. Oliveira Soares.

Diz D. Rita Ledovina hute de Berrido Lima Praca,
v.ª de Vila Nova de Gaia, q. tendo hypothecado o seu
Prazo de Monteiro pertencente à sua quinta
das Azinhas sitas na mesma vila com humas
d'este Mo. Cabido Direto Senhorio do mesmo
Prazo, p. tempo de 3 annos; e p. q. este e' findo, e
a Sup.ª Enca lu não e' possível fazer o desem-
penho poriro

IRMANDADE

Das Jaz Jaz a M.ª Conador. the
licença p. mais 3 annos

CLÉRIGOS

Registada esta Licença no
Poteiro 2.º dos Simphiteutas
207.ª Porto 3 de Julho de 1827

Mo. Sma.

Logo

EMa

Estão pagas as Sencções atthi o S.
Miguel de 1826, com a corista da L.
da Tar.ª de 81.ª Porto 3 de Julho de 1827.

O Prebendo
Bento de Maria Cabad.

Desde 4828. inclusive

Mapa do q. tem recebido em ann. a N. A. secular Fran. Ferr. dos Santos.

4828.	F. 46. 4.	L. do Hosp. al	"	78200.
4829.	F. 50. 4.		"	98600.
4830.	F. 52. 4.		"	248000.
4831.	F. 55. 4.		"	78200.
4832.	F. 60.		"	28400.
4833.	F. 61.		"	28400.
4834.	F. 62.		"	48800.
4835.	F. 63.		"	28400.
4836.	F. 65. 28400.	F. 66. 28400.	"	48800.
4837.	F. 70. 28400.	F. 74. 28400.	"	48800.
4838.	F. 74. 28400	F. 75. 28400. e m. F. 75. -	28400.	78200.
4839.	F. 77. 28400.	F. 78. 48800.	"	78200.
4840.	F. 82. 28400.	F. 84. 28400.	"	48800.
4841.	F. 86.		"	28400.
			Summa N. 11	948200.

Emenda Mensal por Ordem da Mesa.

4841.	Em 3. de Junho.	Recibos no m. Pequeno	"	68000.	
	Em 4. de Julho		"	68000.	
	Em 4. d' Agosto		"	68000.	
	Em 4. de 76 ^{to}		"	68000.	
	Em 8. d' 86 ^{to}		"	68000	308000
			Summa N. 11	2248200	

L. F. 55. 4. Deco de Entrada em 4. d' Abril de 1813. - - 5208000

Indiferido M^{os} e M^{to} R^{os} Sen. Presidente, & Secretarios,
secretaria Clerical

14 out^o
M^{to} Mor. Presidente
Vice-Deputado
Deputado
Frentas.
M^{to} Ferr.
Landa
Paredes
Theor.
P^{to} Silva

Dir. Francisco Ferreira dos Santos desta Cidade morador
na Rua Nova d'Alameda N. 234. Armão secular des-
ta mui respeitavel, e illustre Armão de S. Senhora
d'Assumpção, e St. Pedro ad Vincula, q. p. alivio das suas con-
tinuas molestias, foi medicinalm^{te} mandado q. tomasse banhos
de Mar, e como estes de tem tornado inutis pela grande de-
mora da decisao p. com o Reg. informado, haverá já dous meses,
con q. pelo mesmo implorava o Supp. e Socorro necessario p.
o dito fim, agora intempestivo, roga reverente a M. S. M^{to}
se dignem, por compaixão do misero, e lamentavel estado do
m. Supp. concorrer com o q. estipulariaõ abem dos d. ban-
nhos, a fim de satisfazer os alugueres da casa, em q. se acha, q.
por não os poder pagar, está despejado, ficando o senhorio com
todos os trastes, e movilia, ainda q. ridicula, e obrypt. com sua
amargurada familia obrigados a sair, nris sem poderem mu-
dar cousa alguma p. outra casa q. já tem alugado junto a Igr.
da Trindade na Travessa da Doida N. 10, q. consiste em um
aquas frotadas, em cuja casa habita o seu proprio dono o M^{to}
R. S. Manoel Joaq. Freire: portanto

P. a M. S. M^{to} se dignem, como
benignos, e generosos attender ao exposto.
C. R. M^{to}

Em q. se achou no livro
o N.º 2. Secret.º The ar.
ista com seis mil r.
mensam. Secret.º clerical
3. Junho 4843.

Chantre Presidente
Thez.º Mor. The.º Secret.º
Cunha. Freitas. Fleit
Manoel
de Voto j. talhe
de Jose Mat. r.
ouq. se em unba o. N.º.
luter. meo Mas p. av.
r. ignas ocitado a que
raha obuyte p. avista
d. abua in permar. te
v. tober o. que lio q.
se l. h. d. e. l. e. p. r. i. s.

Francisco Ferreira dos Santos assisten
te na sua nova d. Amada N.º 234, Tomão Sec
cular desta mui respeitavel, e Veneravel Irmãdade
de Nossa Senhora d. Assumpção, e S. Pedro ad Vin
cula, q. acontecendo, á já dias, ao Supplicante um ve
ntino ataque apoplectico, q. o priva ainda de todas
as suas funcões físicas, e moraes, sem poder recorrer
por consultat aos indispensaveis remedios medicinaes,
e em tao miseravel estado, q. nem p. a desido diario sus
tento corporal tem meios de subsistencia, e nem me
mo q. vender, ou empenhar p. seu algum alimento,
em tao grande desamparo, q. por si se faz incapaz
vel, recorre a V.ªs. Se dignem por caridade, e com
proucaõ assistir-lhe com aquelles meios necessarios, q. con
tuma p. com os Irmãos pobres, a fim de não ficar em
maior q. aq. for, mais infel. desamparo sua triste m.
maças do N.º 2. Enfer. ra filha q. fem: pro tanto
meio Mr. J. Gallera

Manoel
Sigo ovato dos
Amorim.

Pinto da
Sou conf. com o voto de
meio Mr. J. Gallera

M. Barbosa
Sou conf. Pinto da
com Mr. C. Barbosa

P. A. M. J. Se dignem attend
der generosos ao remedio exposto.

P. A. M. J. Se dignem attend
der generosos ao remedio exposto.
P. A. M. J. Se dignem attend
der generosos ao remedio exposto.

Recibj do Sr. P. de S. R. Secretario de
despesas mil reis para entregar ao Com
tante do Regimento de Pelota de Armas
69000. e para dar a cada um dos soldados
do q. m. assignado

Porto 3 de Junho de 1811
Domingos Andre Dias
Sacristão e Zelador

Recibj do mesmo Sr. P. de S. R. Secretario de
despesas mil reis e mais para entregar ao
69000. Comtante do Regimento.

Porto 1.º de Julho de 1811
Domingos Andre Dias
Sacristão e Zelador

Recibj do mesmo Sr. P. de S. R. Secretario de
despesas mil reis como consta do despacho
61000. retro e mais para entregar.

Porto 1.º de Agosto de 1811
Domingos Andre Dias
Sacristão e Zelador

Recibj do mesmo Sr. P. de S. R. Secretario de
despesas mil reis como consta do despacho
69000. retro e mais para entregar.

Porto 1.º de Setembro
de 1811 e assim — Domingos Andre Dias
Sacristão e Zelador

Ilmos Rmos Sr

Receby do mes de Setembro de 1841
Porto 8 de Setembro de 1841

~~Receby do mes de Setembro de 1841~~

Cumprindo com as Ordens de V. Ex.
como hera do meu dever achei ser
verdade o q se alega no Recrimto suprt.

Joa de N. Gas
Capellão Criado

Jorge Luis Leite
Enferm. Mor

Receby do mes de Setembro de 1841
Recibido de V. Ex. a quantia de mil reis
constantemente de Reg. Letto

Porto 8 de Setembro de 1841
Domingos Andre Dias
Sacrista e Zelador

Receby do mes de Setembro de 1841
Recibido de V. Ex. a quantia de seis mil e quinhentos
mil reis q entregues como consta do Rec. paulo Letto
Porto 7 de Setembro de 1841

O Sacrista e Zelador do Hospital de
Domingos Andre Dias

Receby do mes de Setembro de 1841
Recibido de V. Ex. a quantia de mil e quinhentos
mil reis q entregues como consta do Rec. paulo Letto
Porto 7 de Setembro de 1841

Porto 7 de Setembro de 1841

Domingos Andre Dias
Sacrista e Zelador

Em 3. de Junho de 1842. Levou a Lavada 68000.

Delebi domesmo seis tres mil

R. do Sr. Beneficiado Joze Luis Leite tres mil reis em metal por esmola Porto 8 de Fevereiro de 1842

Joaquim Joze da Graça

em tres mil

Porto 1 de Maio de 1842

Joze Luis Leite

R. do Sr. Beneficiado Joze Luis Leite tres mil reis em metal por esmola Porto 29 de Março de 1842 Joaquim Joze da Graça

Heicobi do Sr. Beneficiado Sr. Joze Leite tres mil reis em metal Sr. Esmolha dada a Francisco Ferrera de Porto 1 de Maio

de 1842

Jose Ignacio Al. da Cunha

R. do Sr. Beneficiado Joze Luis Leite tres mil reis em metal por esmola Porto 14 de Maio de 1842

R. do Sr. Beneficiado Joze Luis Leite tres mil reis em metal por esmola Porto 2 de Julho de 1842 Joaquim Joze da Graça

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

M. Sr. Presidente, e mais Sr. de Mera.

Diz Manoel da Silva Pereira, Subdiacomo,
Irmão d'esta Irmandade do Socorro dos Clerigos
Pobres, que elle Supp.^e se acha cego, e porisso in-
capaz de exercer o seu ministerio, petoque a
M. Mera desta Reverendavel Irmandade lhe arbi-
trou a esmola de cento e vinte reis diarios,
cuja tem sido prompta a sua recepção; porém
como os mantimentos se achão em summo
apuro de carestia, raras porque

Para S. B. C. sejam servidos
de lhes augmentar a referida
diaria, aquillo que o coração
benigno de S. B. C. lhes dictar,
em quanto durar a carestia,
para que o Supp.^e não caia na
indigencia.

G. P. M. de

Deze lre cento e sineventa
d. diarios em Mera de
45 d' Agosto 1842.

Thoz. Mir. Presidente

Chantrel. Deputado

J. L. Deputado

Ilmos pto Pdos Pres
M., e M. P. e. Presidente, e Deputados

~~Alb. de~~
Alb. de
Alb. de

Alb. de

Freitas
N. J. F. M.
Pinto
Linha
Alb. de

Dir Joaquim Joze da Graca,irmao desta
Veneravel Irmandade, que elle vive munto do-
ente, emunto pobre, por não ganhar nem hum
real, e por isso está passando muntas necessida-
des, e para as não passar, precisa munto, emunto
que a sua Irmandade o Socorra, porque ella
Socorre os Irmãos pobres nas suas doencas, e
elle não pode ter maior doença do que a sua
grande idade que tem, porque, por causa della,
stem principios de Interevado, porque tem muntos
dias que não sai de Casa, por não poder, por cau-
za das muntas grandes dores que padece, por isso

R. quatro mil e quinhentos
vendidos nadata deste
Porto 16 de 7.º de 1842

Joaquim Joze da Graca

R. quatro mil e quinhentos reis ven-
cidos nadata deste. Porto 16 de
8.º de 1842

Joaquim Joze da Graca

J. A. V. S. S. Sedignem, attendendo ao ex-
posto Socorêlo com oque poder ser diaria-
mente, emte elle obter occupação, em que
nella ganhe com que se possa sustentar,
porque depois promete não pedir mais na-
da a sua Irmandade, e attendendo tam-
bem ao que the dice o Padre Secretario da Ir-
mandade, quando elle entrou para Irmão,
que foi a 22 de Junho de 1813, que haõ
quize 30 annos, que se elle chegáce a cahir,
em pobreza, oque agora lhe succede, porque está
cakhido nella, q' o menos q' the dava a Irmandade,
cada dia he não 480

E. P. M.

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Junho de 1842

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Junho de 1842

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Janeiro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Fevereiro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Março de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Abril de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ventidos em quinze do corrente mes de esmola que me determi nou a Mesa. Porto 16 de Maio de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis vencidos em quinze do corrente mes de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Maio de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Junho de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Julho de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Agosto de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Setembro de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Outubro de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Novembro de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Dezembro de 1844

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Janeiro de 1845

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Fevereiro de 1845

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em 15 do corrente mes, de esmola que medeterminou a lhera. Porto 15 de Março de 1845

Joaquim Joze da Graça

R. do M. Sr. J. Secret.º quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Junho de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Julho de 1843

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Agosto de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Setembro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Outubro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Novembro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Dezembro de 1843

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 16 de Janeiro de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 15 de Fevereiro de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 15 de Março de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. J. Secretario quatro mil e quinhentos reis, vencidos em quinze do corrente mes, de esmola q me determinou a Mesa. Porto 15 de Abril de 1844

Joaquim Joze da Graca

2057
051
0667

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis vencidos em quin-
ze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Porto 15 de Abril
de 1845

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis vencidos em
quinze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Por-
to 15 de Agosto de 1845

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis venci-
dos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou
a Mesa. Porto 14 de 8bro de 1845

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis ven-
cidos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou
a Mesa. Porto 15 de Nov. de 1845

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis venci-
dos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Porto 15 de
de Setembro de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis venci-
dos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Porto 15 de
de Setembro de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis venci-
dos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Porto 15 de
de Setembro de 1844

Joaquim Joze da Graca

R. do M. Sr. P. Secretario quatro mil e quinhentos reis venci-
dos em quinze do corrente mes de esmola que me determinou a Mesa. Porto 15 de
de Setembro de 1844

Joaquim Joze da Graca

Como Irmão Secular da Veneravel Irmãndade de Nossa Senhora da
Assumpção, S. Pedro ad Vincula, recibis por mão de minha Filha Jo. M.
e M.^o P.^o Beneficiado P.^o Jose Lute Secretario da mesma Respeitavel Irmã
mandade a quantia de tres mil reis metaticos d' esmolla com q. tenho sido soccor
rido desde o miseravel estado em q. me acho entevado, não podendo escrever, pelo q. pe
di a meu Comp.^o Jose Ignacio Alves da Cunha fizesse este, em meu nome, e por
mim assignasse. Porto 2 de Julho de 1842 Francisco Ferreira dos Santos.
São 3^o e M.^o

Arogo de meu Comp.^o Jose Ignacio Alves da Cunha

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

R.^{ca} do m.^{no} 1.^o seis mil, da esmola determinada pela Altra
e que se entregou ao Sacristão p.^a levar a casa do doente, segundo
o costume Secret.^a Clerical 17. de 28^o de 1842.

Theotônio Jose Maria Guenon

Domingos Andre Dias

R.^{ca} do m.^{no} 1.^o seis mil r.^o da esmola determinada pela
Altra, e que se entregou ao Sacristão. Porto de Janeiro de 1.^o de
1842.

Domingos Andre Dias

Recubi do mesmo m.^{no} supra seis mil r.^o da esmola determinada
pela Altra, e que se entregou ao constante do requerimento l.^o

Porto de Janeiro de 1843

Domingos Andre Dias

Sacristão e Gulabes

Recubi do referido m.^{no} 1.^o supra meia
moeda á conta da esmola pertencente ao mes de
Fevereiro corrente, digo, pertencente ao mes de Ja-
neiro. Porto de Janeiro de 1843.

Como Compadres, e Procuradores

do referido

Jose Ignacio Al.^a de S. Francisco

Recubi do mesmo m.^{no} 1.^o supra a q.^{ta} de dois mil r.^o pertencente
a conta supra, vencida até ao dia cinco de Janeiro
do corr. Anno de 1843. ficando assim a conta por ter sido
e por ser verdade para o presente recibo de q.^{ta} me assigno
como zelador desta Irmandade.

Porto de Janeiro de 1843

Domingos Andre Dias

O N.º J. Secretário e Intendente do Ex.º Sr. Presidente e mais Perarios
interrogaria ao Sr. D.º M.º de
mãis alim.º 3600 p.º da Jurmandade dos Clerigos
Hu ministro. Em Alva
de 12 de Feb. de 1845.

Chantre

Henrique
Perario
Abt.º de Cap.º

Esc

A.º B.º

Freitas

Cunha

Henrique de God.

Mercur

Queiroz

Lota

Dir. Mansel da La.ª Beireira, Clerigo in-
Sacris, irmão desta Veneravel Jurmandade,
que elle Supp.º se acha gravem.º infermo,
privado da sua propria vista a muitos tem-
pos, como se mostra pelo Attestado juncto,
do seu Facultivo, e privado totalmente de
tods os recursos com que se possa alimen-
tar; e como a liberal mão, e bonomias, que
concorrem nos respeitaveis Perarios, em
socorrem as necessedades de seus irmãos,
e porisso pertende o Supp.º aja por bem
arbitrarem. He o necessario para a sua
alimentação, para conservar a existencia
da sua propria vida; para cujo fim reconhece,



Em Alva
D.º B.º Es.º, e mais Me

Luiz Antonio Vieira Braga Cirurgião approuvado
em todos os ramos de Cirurgia, - P. S. M. T. y D.
G. D. N. e

Attesto q' o Sr. Padre Manuel da Silva Tori.
residente no Largo do Passo da Marquesa,
está fulto de vista totalmente em consequencia
do ter tido as Nervas opticas atacadas de gota
serena. Por sua humildade, o affirma com o Juramento
de mes gozo.

Agosto 28 de 1845.

Luiz Antonio Vieira Braga



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Merarios a Graça de Soc-
correm a hum irmão em
tão grave necessidade,
que não se para de rogar
pelo aumento desta Ir-
mandade, e de seus Adm-
nistradores.

IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

E. N. M.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like "Antonio" and "João".



Ilmo e Exmo Sr. Presidente emag. Representas.

Com vista do Officio que hoje recebi em vista da
da decisaõ da Mesa de M. do Corrente, tendo sido
ao conhecimento da mesma, que os Padres que
frequentaõ o Coro sãõ tres Padre Joaquin de
Brasão, actualmente sacente, Padre Manuel
Lopes e Padre Curado e mag. Tardes tem duas
faltas e no principalmente o Padre Joaquin
Caus a que tudo se refere no seu livro da
Tardes e emquanto aos requerimentos por
que me foi mandado me fazer pelo
sentido, para o fazer lembrar aos Padres Lope-
Lans do que fizesse me desculhem, por de esta
sua falta ea minha parte involuntaria, e falta
o um Padre Cantor no Coro de torna muito con-
suel ao mesmo Coro.

Deos Guarde v. M. Ex. Com os mais
auros. Com. de v. M. de v. M. de v. M.

P. Lourenço Pinto da Costa

Cap. da M. M.

Imos Les
No. 100.

Em virtude do Despacho de V. Exa. de 15 de Setembro de 1845, tenho a honra de avisar V. Exa. que tudo quanto o Al. Sup. allega he verdade porque pessoas de todo o credito assim me affirmas; V. Exa. mandara o que for servido.
Ponte 15 de Setembro de 1845

D. P. Leonardo Pinto da Cunha

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Humos e Rev.^{mos} Senhores Presidente, e Deputados da Mesa
da Veneravel Jmãõ da Clerical desta Cidade.

Diogo Maria de Gouveia Pinto comprou por Escritura de
11 de Outubro de 1831 a Jose Pinto da Silva desta
mesma Cidade duas Moradas de Casas, e suas Pertencen-
ças, na Rua de Sedo feita com os numeros entaos de 157 A, e 157
D, e hoje 267, e 270, e uma dellas completa, outra por acobor-
das, e moradas, por em a Jmãõ da Clerical produziram conto, e
descontos mil e seis na forma da Lei, e seus juros, e q' tudo
ficar de pagar a Comprador Diogo Maria, e ficou co-
mo o appos presada Foro de 24, e seis annuaes, e tambem
de 15 pnaõs daquelle fatal compra em diante, mas qu-
antos estavaõ venidos desde o subempromamento, q' elle
Jose Pinto tinha feito a Antonio Ferrn. da Costa Ma-
reiro por Escritura de 10 de Março de 1821, q' me hu-
tinha pago. Ao Mestre Carpinteiro Joaquim de Sa-
za Terreira ja as Casas maiores estavaõ obrigados desde
o seu acabamento pelo quantio de 1,275,255 reis: e en-
tre elle, e o supra. Jmãõ da Clerical, e Diogo Maria de
Gouveia Pinto se fez a Transacção amigavel por Ecri-
tura publica em 27 de Junho de 1833 da manaõ se-
guinte - da mesma Jmãõ da Clerical substar a sua Execu-
ção, e de reverer os juros venidos, e q' se venissem, e o mesmo
do Carpinteiro Joaquim de Souza, e de se se hira indemni-
zando, com o restante da renda dos locos, do seu Dividaõ, e
juros, e do outro modo de 282,500 reis, tambem com juros,
q' naquelle acto se lhe estiquelava por concertos, q' hira fa-
zer na mesma Condicion, e deixar estas a mais peque-
na da Administracão de Antonio Ferrn. da Costa Mareiro,
e do acobor de pagar, pelo rendimento della de 10000 r e foros
venidos das duas Moradas: e finalmente de Diogo Maria
ficar com o direito de lva, e poder vender ambas as Moradas,
em qualq' dellas, quando quizese, com a condicão de se em de-
no acto da venda satisfizer aos Credores, ou entros se pde
dellas, logo q' estiquelava livres, e desembaracadas. Nos como em
tudo elle se adheria a sua sorte, logo desde a compra tem
tido infeliz com elle, e q' desde entaos principios os os
vinhos q' era de conforto, e de dar uma baixa tam excessiva, q' o
supplicante ja nao pde acabar de pagollos, nem aca-

Acabar de os concluir por sua conta isto é, por si proprio e
por effectos da Reforma Judicioria, por seus Officios
de Inqueritor, Contador, e Distribuidor, e seus Arrendentes
tinhão sempre servido desde 1,600, e the rendidos annual-
mente de quinhentos e seis centos milreis, sem q' tenha sido in-
demnizado com outro, como é de Lei. Quando compradas
as rendidas as mais pequenas Contribuições annualmente,
e logo entos desierão a 62,400: estiverão por alugar em 1848,
1849, e 1850, e os juros, e rendas, e concertos correntes, e estes
so de 14 de Setembro de 1850 e agora são as rendas mais pe-
quenas compradas a em 55,575 reis, seguras a conta, e o
presente Francisco Simão, da conta por, de forma q' pela
conta delle feita em 10 de Setembro de 1847, comprava
somente, e q' então se the restava de fora, rendidos em 4,596,
estige em 2,54, 179 reis, q' em lugar de terem diminuidos
como o rendimento da Casa, tem augmentado mirabilmente di-
to! / 108,219 reis!!! E quando alugado, pagado e de juro
8,440 rs. As maiores estas por alugar desde 1849, e os
juros, e concertos correntes sempre da mesma forma;
e quando os carpinteiros se propo de dois contos, como os ju-
ros pela conta delle, e nos tem pago os do primeiro a de como
conta os de juro! / á qual se está de venda por comen-
te o tem d'outros dois contos, como os juros! e estes cir-
cunstas está o de juro definitivamente de se de de em an-
des q' a antes os duos mercados, ou particularmente, ou em
prova publico, como me thea concertos, pagando the não
servido só de grandes prejuizos, pois q' nem os não e habitos
livrentes, nem receber seus rendos, por muitos annos, antes
pagar constantemente por elles mais, e q' fize liquida!!!
Por tanto vendo de juro respeitante a fazer esta parti-
cipação ámmite, Veneravel Governador de Clerical, de q'
exerço os em Beneficio, opinando como ven de submissos com-
por sua benemertora Beneficencia, por q' pela sua
philantropia, e Caridade sua, e de se dignos pessoas
the uma grande parte, q' the approvou, da sua grande
Divida, e the não contrahio, aliás não pôde e ven de q' o
produto da venda, não thea thega the seu duvidoso, e tanto,
nem de juro, nos seus actuaes, e por extremo criticos, cir-

Caro

M. Junta

Passo em tr.º porto em
Junta de 23 de Set. de 1855,
Cambray

Dix e Ex.º Presidente e Deputados da
Irmãndade das Igrejas desta cid.º que ha-
vendo dado entrada neste Depozito e por for-
ca de Ex.º da m.º Irmãndade contra D. Fran-
cisca Felisberta de Lima Britto Parredo, viu-
va e outros a q.ºtia de 348.500, como ha de con-
tar a fl.º 4 v.º do prim.º l.º de entradas, e q.º
a dita Irmãndade haver de receber d'a-
quella q.ºtia de 110.471 de thes. passau be-
catorio se levantam.º em 12 de Fevereiro de
1849, pertende pert.º com o thes. do N.º 9.
da entrega se fixera.

o N.º seja serv.º de
se thes. passe a dita cer-
tidão.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Em 11 de Maio de 1855
D.º Pro.º
1.º me Ferr.º da Cunha

De-se ao supp.^{to} de mil m.
por um só vez, em Moços
pess. p. Agosto pess. 57.

Souza

Deiqueira
de Almeida

Dir. Manoel p. Oliveira Bocho
Probitero Egresso da Real Academia
de S. Jeronimo, e irmão da
Irmandade, que elle supp.^{to} se acha
quasi entreado, e porisso impossibili-
tado de poder grangear meios de subsis-
tencia. O supp.^{to} S. J. não se consid.
no ainda nas circunstancias peccor
como amolo a esta Irmandade para
aquella fim; mas sim uma ajuda
pe curo para occorrer as grandes
pempuras, que faz com o uro pe Ba-
nhos p. ellas, que thessão a conselhado
pelos facultados, e que são o unico
recurso que poderá aliviar seu
continuos padecimentos; porisso
recomse,

Q
Santa Respu. et
Abros, se digne conceder
the uma ajuda pe curo
p. aquella fim, se o julga-
rem merecedor p. parte gr. e.
E. R. M.

Sebastião Francis
co de Lima Correia, escriptor vic
talicio da Ilustrissima Junta de
Administração do Depósito Publi
co desta Antiga, unido a Nobre
Sempre Leal e Jurada Cidade
do Porto, por Sua Magestade
Fidellissima El Rei o Senhor
Dom Pedro Quinto, que Deus
Guarde &c.

Certifico em como no lar
tero desta Administração do Depo
s. Publico

Q. a. entreli-
=duas=
Correia. p. o Livro seguinte, con
ta-se se haçam os Termos de Prece
bimento do Café do Publico, e
no mesmo Livro as folhas con
tenta e trinta e duas e a obli
o Termo de Prebimento pedido
por Certidão no requerimento
dêto, do qual o seu theor e da
forma que se segue

Recebe o Excelentissimo Pre
sidente e Representador da Se
mandade dos Clerigos, desta

Recebe o Excelentissimo Pre
sidente e Representador da Se
mandade dos Clerigos, desta

100

data cidade, por seu Procurador
João Antonio Moreira, Sollici-
tador de Causas desta dita Cida-
de, a quantia de cento e ses-
mil quatrocentos e setenta
e cinco reis, em um Cheque
sobre a Caixa Filial do Banco
de Lisboa, que chegoi julgada
na de trezentos quarenta e qua-
tro mil oito centos e setenta
e cinco reis, depositada em
sesnona de Dezembro de mil
oitocentos e trinta e oito, por
a Executória de Dona Francisca
da Felisberta de Lima, viúva
Barreira, viúva e filhas, e o
Doutor Curador, como se vê
do ~~Primeiro~~ Livro de Entradas
a folhas cento e vinte quatro
verso: cuja quantia se recebe
em consequencia do Preca-
rio que apresentamos passado
pelo Juizo de Direito da Tri-
muna Vara, desta Comarca,
e Cartorio de Arremão José

Não pode ter lugar o requerido
por se achar preenchido o lugar
sem que haja motivo p' requerer.

Porto em 16 de Junho de 1858.

Ferreira — ^{N.º 107}

Source

Diz M.º Luiz Antonio Soares, que sendo os
seus antepassados sem interrupção até ao
presente, foi ao os Círculos desta Paróquia da
Irmãdade, e por esse motivo sua numerosa
Família e Vós, P'p' e Vós, forão e Saõ
vários d' esta Corporação serem acoutos que
pelo fallecimento de sua Mãe a Sr.ª
Anna e seu quota Soares, f'p' e Supp'º excludo
de continuar a ser o Círculo desta Irmãdade,
sem motivo justificado, mas de que allega
acintosamente que o Supp'º não continuava
com o Estabelecimento, mas obstante o ter
o Supp'º poucas dias antes do fallecimento
de sua Mãe mandado prevenir e pedir
aos Antigos e Regentes da Casa a conservação
do Supp'º, o qual se fez nos de seu antigo
Círculo como pessoa mais conhecida dos
Partidos e Regentes, os quaes todas promette-
rão a sua protecção, e para portanto o
Supp'º que attento o exposto M.ºº rever-
tem aquella nomeação e f'p' o Supp'º
continuando a ser o Círculo da Irmãdade,
e desde já offerece seu nome para ser inscripto
no Livro das Irmãs

P.º M.ºº de signem addim
Ordem

G. B. M.ºº

João de Sousa Barbosa. E de
 como recebeu a qualquer este
 termo e no dito Precatório
 No impedimento do respectivo
 Serviço, João Francisco de
 Lima Correia, Escriva e Ajun-
 tante o escrevi. Porto em
 Junta de vinte de junho de
 mil oitocentos e quarenta
 e nove. - João Antonio Mo-
 reira - Cambiara - Alcaide da Câmara

Proferido para na urbede
 em fecho que escrevi a presente que
 assigno, e ao proprio Livro me
 reporto. Porto e Casa da Junta
 o Administrador do Hospicio
 Publico, aos vinte e tres dias do
 mes d'agosto de mil oitocentos
 e cincoenta e oito. Sebastião
 Francisco de Lima Correia o es-
 crevi, rubricou e assigno.

Sebastião Francisco de Lima Correia.

M. Sr. Presidente e m. Secretarios

Diz o Presbytero Antonio Ribeiro dos Santos, que
que se querendo continuar no officio do coro de
nossa Irmãndade Obreira, por esta razão e não
por outro, sem outra licença de V. S. por uso:

Porto 12 de Agosto de 1864

O Sr. Antonio Ribeiro dos Santos.

Pa. V. S. Das Irmãs
e mandam se assim se julgar
conveniente.

E. B. N.

Joaõ Pereira Dias Lebre, Medico-Cirurgião da
Escola Medico-Cirurgica do Porto B.
Attesto que o Sr. Sr. Manuel Lopes de
Sousa e Cunha soffreu desde o dia 1.
de Maio d'uma cystite, que mais tarde se
complicou com uma enterite aguda, e
que tudo o impossibilitou de sair até
ao dia 9 de Junho; e como a sua organi-
zação fraca, e agora ainda mais debilitada
me algum descanço julgo que este não
mais provencioso de sair da Cid. durante
algum tempo. E p. o ter tratado e este
me ser pedido o parecer e juro.

Porto 9 de Junho de 1860

Joaõ Per. Dias Lebre

Ilmos Puros Srs. Presidente, e Sec-
rarios da Intendencia Clerical

Dir José Sarcinista Nofre Junior, e Li-
meira da nossa Intendencia, que tendo sido a-
virado por ordem da V. Magestade para pôr fora
do Colégio sua familia, vem o Supplicante
verputoramente Supplicar de V. Magestade, para
que fique suscripto a quella ordem; porquan-
to o Supp. no lugar que exerce torna o no-
meçidade de ser ali assidu-o, e que lhe se-
ria muito difficilto estar ali sua familia
fora de sua companhia, a onde tem deahir
comer e a mais coisas, de seu viver, ditrahin-
do assim d'aquella acciduidade pincira, a-
lém disso esta separação he de grande dera-
jo para o Supp. emmo porquo esta sugito
aqualquer molestia repuntora, e naõ ter deprom-
pto quem lhe ministre deprompto neces-
sario, emmo porquo a deixando-o o Colégio
durabilidade estara sem duvida inrisco de ser
rubado, e a tragos. Nestes termos espora o
Supp. que V. Magestade, attendendo a toda esta
razão, e a 5 annos de servio, não se note
sua competencia, com a Igreja, para o-
que esta suppreprompto. Hajá por favor
de V. Magestade a ordem concedendo que

Juan de los Rios Presidente de las Reales

Dij Licenciado Dn. Juan de los Rios Padre Capellan de
Coba y esta Reverendissimo Obispo de Cuba y de la Asuncion
cuyo cargo saca a treinta annos, que a treinta años
de edad e falta de vista, non respectivamente
pueda al Obispo de Cuba y a la Obispa de la Asuncion
de Cuba, para que no sea posible, que se le
pertenezca a los officios, para que se le
de la Obispa de la Asuncion para adajar en la Obispa de
todas las cosas, dando para que no sea aliviado de
encargo, para al Obispo de Cuba y a la Obispa de
la Asuncion de Cuba para apontador, e Capellan
de la Obispa, para que no sabe como hacer
a la Obispa de Cuba, e para los asuntos de la Obispa,
non tan pocas e de la Obispa que la Obispa
de la Obispa de Cuba e para la Obispa

Por lo que se pide
al Obispo de Cuba y a la Obispa de la Asuncion
de Cuba, para que no sea posible, que se le
pertenezca a los officios, para que se le
de la Obispa de la Asuncion para adajar en la Obispa de
todas las cosas, dando para que no sea aliviado de
encargo, para al Obispo de Cuba y a la Obispa de
la Asuncion de Cuba para apontador, e Capellan
de la Obispa, para que no sabe como hacer
a la Obispa de Cuba, e para los asuntos de la Obispa,
non tan pocas e de la Obispa que la Obispa
de la Obispa de Cuba e para la Obispa

J. R. de los Rios

que sua familia ali continue a residir
como elle aqui. E que espere



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

P. M. S.

Joze Soares Da Silva



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS